



## RESOLUÇÃO n. 02/2023

*Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de conflitos fundiários urbanos e rurais, vinculada ao Conselho Estadual em Direitos Humanos de Santa Catarina (CEDH-SC)*

O CONSELHO ESTADUAL EM DIREITOS HUMANOS DE SANTA CATARINA (CEDH-SC), no uso de suas atribuições e tendo em vista o que decidiu em sessão plenária realizada em 9 de março de 2023, em total conformidade com a Lei 16.534 de 23 de dezembro de 2014.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Conselho Estadual de Direitos Humanos de Santa Catarina (CEDHSC), no uso das atribuições que lhe são conferidas, promover, defender os direitos humanos e fomentar as garantias fundamentais, a liberdade individual e a igualdade de direitos civis, culturais, econômicos e sociais (parágrafo único, artigo 1º da Lei 16.534/2014).

**CONSIDERANDO** que os conflitos fundiários caracterizam-se por uma disputa pela posse ou propriedade de imóvel urbano ou rural que podem ser gerados pelo impacto de empreendimentos públicos e/ou privados, envolvendo pessoas, famílias ou grupos sociais vulneráveis e a violação dos seus direitos.

**CONSIDERANDO** que a garantia do direito humano à moradia digna e a proteção às vítimas de remoção forçada são obrigações do Estado.

**CONSIDERANDO** que no estado de Santa Catarina existem reiteradas violações aos direitos das pessoas à moradia digna e à proteção às vítimas de remoção forçada.

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de reparação das práticas institucionais que reproduzem e agravam essas violações de direitos.

**CONSIDERANDO** o acirramento da crise social resultado em parte dos impactos da pandemia com a exclusão de milhares de pessoas da possibilidade de usufruir das condições materiais mínimas para fazer frente à vida digna.

**CONSIDERANDO** as limitações orçamentárias impostas brutalmente nos últimos seis anos para a execução das políticas sociais, dentre elas as de moradia e proteção às vítimas de remoção forçada.

O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE SANTA CATARINA (CEDH-SC), atento às demandas da população vítima dos conflitos fundiários e em defesa do acesso aos seus direitos **RESOLVE**:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial de Comissão Especial de conflitos fundiários urbanos e rurais no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos Humanos de Santa Catarina.

**Parágrafo único.** O período de funcionamento da Comissão será desde a sua instalação até o final da atual gestão, podendo prorrogar-se mediante deliberação em plenária deste Conselho.

**Art. 2º** A Comissão tem como objetivos:

**I-** Subsidiar as deliberações do CEDH-SC com informações sobre os conflitos fundiários urbanos e rurais e vinculados ao direito à moradia e à proteção às vítimas de remoção forçada que aconteçam no estado de Santa Catarina;

**II-** Propor estratégias para a garantia de acesso à moradia e solução não violenta dos conflitos fundiários urbanos e/ou rurais, como assim também para a proteção às vítimas de remoção forçada;

**III-** Acompanhar e avaliar as condições e a qualidade de efetivação das políticas públicas de moradia e de proteção às vítimas de remoção forçada;

**IV-** Oportunizar o diálogo entre o CEDH-SC e diferentes grupos organizados ou não, de pessoas em luta pela moradia, pela proteção às vítimas de remoção forçada e pela solução não violenta dos conflitos fundiários.

**Art. 3º** A Comissão será composta por conselheiros(as)(es) titulares e/ou suplentes, e por representantes indicados por organizações ou movimentos atuantes na luta pela moradia e proteção às vítimas de remoção forçada. A coordenação da Comissão caberá ao(à) integrante conselheiro(a)(e) do CEDH-SC:

**Parágrafo único.** Poderão também participar, a convite da Comissão, representantes de entidades de pesquisa, ensino e/ou extensão que tenham notório conhecimento do tema e possam contribuir com os objetivos da Comissão.

**Art. 4º** Na reunião plenária do CEDH-SC imediatamente posterior à sua instalação a Comissão deverá apresentar o plano de trabalho correspondente ao período completo da sua atuação, findado o qual deverá apresentar o relatório de atividades.

Florianópolis, 09 de março de 2023.

**Fabício Bogas Gastaldi**  
Presidente do CEDH-SC.



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **MG496E2U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FABRÍCIO BOGAS GASTALDI** (CPF: 362.XXX.798-XX) em 26/07/2023 às 19:21:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/07/2021 - 16:43:35 e válido até 28/07/2121 - 16:43:35.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NUXzk3MThfMDAwMDI0MTJfMjQxMl8yMDIxX01HNDk2RTJV> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SST 00002412/2021** e o código **MG496E2U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.